



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2016.

Que entre si celebram, de um lado como contratante o Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, e de outro lado, como contratada a empresa Osmar da Silva Mello - ME.

Os signatários do presente Termo Aditivo Contratual, de um lado o **Município de Santa Rita do Pardo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910, em Santa Rita do Pardo – MS, CNPJ/MF sob o nº. 01.561.372/0001-50 como Contratante, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, CPF sob o nº. 547.424.378-53, e de outro lado como Contratada a empresa **Osmar da Silva Melo - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.904.045/0001-89, com sede a Rua Bartolomeu Viana Cavalcante, nº. 877, Jardim Mão Amiga, em Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo **Sr. Osmar da Silva Mello**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de Identidade RG sob o nº. 000.803.522 - SSP/MS e do CPF nº. 638.191.121-20, resolvem por este instrumento aditar o Contrato nº. 032/2016, firmado em 28 de Março de 2016.

Cláusula Primeira – Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses o prazo, a vigência contratual, estabelecido na Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Original, sobretudo elevando o vencimento previsto de 28 de Março de 2018 para 28 de Dezembro de 2018.

Cláusula Segunda – Estabelece também por este ter aditivo o valor de R\$ 34.617,33 (trinta quatro mil seiscientos dezessete reais e trinta três centavos), que será pago em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 3.846,37 (três mil, oitocentos quarenta seis reais e trinta sete centavos) cada.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, estando de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo que vai assinado pelas partes e pôr 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Pardo (MS), em 27 de Março de 2018.

CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito

OSMAR DA SILVA MELLO – ME.
Osmar da Silva Mello
Contratado

TESTEMUNHAS:

a) _____
Valdir Porfírio da Silva
CPF: 812.929.291-20

b) _____
Cássia de Souza Freitas
CPF: 036.214.881-38